LEI MUNICIPAL Nº 3.084/2007

Altera a Lei Municipal nº 2.856/05, que estabelece o Programa de Atendimento Médico de Emergência Municipal.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.856, de 13 de outubro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criada a função pública de Médico Plantonista com remuneração de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada Plantão, com reajuste anual juntamente e no mesmo nível da Tabela Salarial vigente da Administração Direta Municipal."

Art. 2º As despesas correntes criadas na presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 16 de julho de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Rovilson Lara

Secretário Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.635 aprovado em 12.07.2007
- Publicada em: 19/07/2007